



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 585 DE 2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do precatório do FUNDEF na fonte 544.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02070– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1052.2103 – Manutenção dos Recursos do Precatório do FUNDEF.

544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF.

3390-91 – Sentenças Judiciais	R\$ 750.000,00
3390-32 – Material, Bem e/ou Serviços p/Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
4490-51 – Obras e Instalações	R\$ 1.540.000,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ <u>240.000,00</u>
Total	R\$ 2.550.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 24/03/2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacimba de Areia/PB, 16 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

AUTOR: PODER EXECUTIVO